

Parecer das Comissões de Legislação e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Cultura, Turismo e Esporte

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0151/2025

Autor: HAMILTON LUIZ ALVES

Ementa: Altera o inciso I do artigo 4º da lei 3.211 de 10 de dezembro de 2025.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 151/2025, de autoria do Vereador Hamilton Alves, que altera o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.211, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de adequar a faixa etária da Bolsa Atleta Estudantil à realidade dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, que admitem a participação de atletas a partir dos 12 (doze) anos de idade.

A proposta é juridicamente adequada, insere-se na competência legislativa municipal e não afronta normas constitucionais ou legais. Ao contrário, promove a harmonização da legislação local com as regras das competições estudantis oficiais, ampliando o acesso de jovens atletas ao benefício e fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao esporte e à educação.

Do ponto de vista do interesse público, a alteração é meritória, pois garante maior inclusão, estímulo à prática esportiva e valorização dos estudantes-atletas do município.

Conclusão:

Diante do exposto, este parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei, por atender ao interesse público, à legalidade e à finalidade social da norma.

É o parecer.

Sala das Sessões, Sabará, 22 de dezembro de 2025.



Ricardo Araújo Moreira

Vereador Relator- vice presidente da Comissão de Legislação e Justiça



ACOMPANHAM O VOTO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTICA:


João Furtuoso Bueno
Membro


Maurício Wisses de Figueiredo
1.º Membro suplente


Hamilton Luiz Alves
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:


Hamilton Luiz Alves
membro


Thiago Rodrigues da Silva
Presidente


Tiago Luiz Santos Rossi
Vice -presidente